

Lei n.º 300, de 31 de Maio de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 76.000, 00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 76.000, 00 (setenta e seis mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3-1-1/8-81-3 - Material de Consumo 30.000, 00

3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variável (Diaristas) 30.000, 00

9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas (Impremitas) . . . 16.000, 00.

Artigo 2.º - Ficam anuladas, parcialmente, nas quantias abaixo mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

3-2-1/8-82-2 - Material Permanente (reforma do Caminhão) . . 3.000, 00

3-5-1/8-81-2 - Material Permanente (prédio F. Budart) n.º II - 15.000, 00

3-5-1/8-81-2 - Material Permanente (prédio J. Rogado) n.º IV - 30.000, 00

5-2-1/8-86-4 - Despesas Diversas (pauços e Vorli-gui-rim e Duque de Caxias) 28.000, 00.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 31 de Maio de 1952.

Atf. Luis Pires Alves

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 31 de Maio de 1952.

Francisco de Oliveira Lemos,
Diretor Geral.